



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 01.832.476/0001-51



PORTARIA N.º 051/2021

08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõem o artigo 65, incisos II, VI e IX da Lei Orgânica do Município e, da Lei Municipal 587/2005, de 14/10/2005;

Considerando o que dispõe o Artigo 40, §1º II da Constituição Federal Brasileira, com redação da emenda constitucional nº 41/2003.

Considerando que os Servidores abrangidos pelo regimento de previdência e de enquadrados no artigo da lei acima citada, serão aposentados obrigatoriamente.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria da servidora; (cópia em anexo).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLEOMAR E SILVA FERREIRA CARVALHO** do cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, número do benefício 195.088.349-0, a partir de 08 de abril 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no placar oficial desta Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.

MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
INSS/Instituto Nacional do Seguro Social

EMISSAO: 26/01/2021
VERSAO.: 9.6g

CARTA DE CONCESSAO

NOME	OL	NB
CLEOMAR E SILVA FERREIRA CARVALHO	06.0.01.240	198.462.035-2

Comunicamos que seu Beneficio requerido em 28/09/2020, com numero 198.462.035-2 ESPECIE (57) APOSENTADORIA DOS PROFESSORES foi concedido com inicio de vigencia em 28/09/2020, com Renda Mensal Inicial de R\$ 3.077,41.

Desta forma, sera comunicado a(s) Empresa(s), na(s) qual(is) V.Sa. mantem vinculo empregaticio, a concessao de sua aposentadoria.

De acordo com o Artigo 103, da Lei numero 8.213/91, e suas alteracoes posteriores, e de dez anos o prazo de Decadencia para a Revisao do Ato de Concessao.

As aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial, concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis quando houver saque do primeiro pagamento, PIS, PASEP, ou FGTS.

ATENCAO! AGUARDE O RECEBIMENTO DO KIT SEGURADO EM SUA RESIDENCIA, NO PRAZO MAXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. CASO CONTRARIO COMPARECA A AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PARA VERIFICACAO DAS INFORMACOES CADASTRAIS.

NOME.....: CLEOMAR E SILVA FERREIRA CARVALHO NIT.: 17006940859
CPF.....: 348.521.311-04 IDENTIDADE...: 403611 CTPS/SERIE...: 3700008/4 NASCIMENTO...: 12/01/1967
NOME DA MAR...: RAIMUNDA CELINA DA SILVA FERREIRA
ENDERECO.....: RUA MARECHAL RANDON 392 392 AV MAL RONDO
SETOR CENTRAL
GOIATINS - TO
77.770-000
ORGAO.PAGADOR: 866666 -

MATRICULA DO FUNCIONARIO DO POSTO : 2022855

ASSINATURA DO FUNCIONARIO :

Sr(a) Segurado : Favor Assinar o Recibo anexo :



INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA SOCIAL

Sr(a) Funcionario : Favor destacar e arquivar esse Recibo :

.....

BENEFICIO...: 198.462.035-2

OL...: 06.0.01.240

NOME.....: CLEOMAR E SILVA FERREIRA CARVALHO

RECEBI A CARTA DE CONCESSAO, REFERENTE AO BENEFICIO DE NUMERO 198.462.035-2, EM 28/01/2021.

ASSINATURA DO SEGURADO :

.....